



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **BANCO BRADESCO S.A.**

Referência: **Contrato nº. 37/2018 – Chamada Pública nº 002/2018**

Processo n.º.: **1781/2019**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Seus, S/N, Bairro Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, a seguir denominado simplesmente **BANCO**, neste ato representado pela Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob n.º. 294.021.648-71, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2019, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme Processo Administrativo nº 1781/2019.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor do contrato em 3,86758 %, variação do INPC, conforme previsto na **CLAUSULA 3.1**, atualizando a tabela do presente à sua **CLAUSULA 4.1**, conforme o seguinte:

| DESCRIÇÃO | VALORES |
|--|----------|
| Documento Recebido Por Correspondentes Bancários | R\$ 3,07 |
| Documento Recebido Internet | R\$ 2,66 |
| Documento Recebido Autoatendimento | R\$ 2,66 |
| Documento Recebido Débito Automático | R\$ 2,66 |

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 03 de abril de 2019.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

BANCO BRADESCO S.A.

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA

Testemunhas:

Rafael B.
Rafael Bueno Ribeiro.
RG: 54.200.878-6.

Vanessa Tais Rodrigues
VANESSA TAIS RODRIGUES.
RG: 47.572519-0.

